



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA**  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
"NOSSA HISTÓRIA, NOSSA FORÇA"  
Administração 2013 ~ 2016

OF. GAB. Nº. 298/2015

Guaíba, 5 de maio de 2015

Senhor Presidente,

Honra-nos cumprimentá-lo, momento em que apresentamos o **Projeto de Lei 031/2015**, que autoriza o Município a firmar convênio com a **APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais**, com o objetivo de repassar recursos à instituição, submetendo-o à apreciação dos senhores vereadores e ao trâmite legislativo.

Sendo o que tínhamos para o momento e contando com o apoio que sempre tivemos desta Colenda Câmara, despedimo-nos,

Atenciosamente.

Henrique Tavares  
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.  
Ver. Luis Ernani Ferreira Alves  
Presidente da Câmara Municipal  
Guaíba-RS

PLE 030/2015 - AUTORIA: Executivo Municipal  
VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://www.camaraguaiba.rs.gov.br/portat/autenticidadepdf>  
CODIGO DO DOCUMENTO: 003474 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: 120C95B7E29FC513D208A6A022F4AF5A





**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA**  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
"NOSSA HISTÓRIA, NOSSA FORÇA"  
Administração 2013 ~ 2016

## **Exposição de Motivos** **Projeto de Lei nº 031/2015**

Senhoras e senhores vereadores,

Submetemos à análise dos senhores este Projeto de Lei Nº. 031/2015, que trata de repassar recursos à **APAE**, cujos valores serão aplicados no projeto denominado "**Prestação de Serviços Para o Bem Estar Especial**", desenvolvido pela entidade em nosso Município.

O Projeto de Lei busca a necessária autorização Legislativa, vez que se trata de convênio para repasse de recursos públicos à entidade particular. A entidade beneficiada, a APAE, necessita do convênio para que possa oferecer melhores condições ao atendimento de seus alunos, prioritariamente pessoas vinculadas ao CADÚNICO, instituído e controlado pelo Governo Federal

A finalidade objetiva do Projeto de Lei é repassar recursos vinculados a duas dotações orçamentárias distintas, conforme discriminado no Art. 2º do projeto de lei. Estes recursos serão investidos em bem-feitorias da estrutura física da entidade, inclusive com a construção de duas salas, sendo que uma parte dos materiais de construção será adquirida com os recursos orçamentários de responsabilidade da Secretaria Municipal de Assistência Social, mas que necessita de autorização legislativa.

Outra parte dos recursos serão aplicados na atividade fim da APAE, que consiste em prestar atendimento aos nossos munícipes matriculados na entidade. A APAE presta atendimento inestimável e de excelência no trato com pessoas que necessitam de atendimentos especiais e por especialistas, e citamos alguns: psicopedagogos, fonoaudiólogos, psicólogos, terapeutas, fisioterapeutas, outros. Por fim, uma outra parte destes recursos será investida em materiais de consumo continuado, mas não menos importante para o êxito do atendimento dos alunos, tais como: água, luz, e telefone, segurança patrimonial, outros.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 7 de maio de 2015.

Henrique Tavares  
Prefeito Municipal

PLE 030/2015 - AUTORIA: Executivo Municipal  
VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://www.camaraguaiba.rs.gov.br/portall/autenticidadepdf>  
CODIGO DO DOCUMENTO: 003474 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: 120C95B7E29FC513D208A6A022F4AF5A





**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA**  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
"NOSSA HISTÓRIA, NOSSA FORÇA"  
Administração 2013 ~ 2016

**PROJETO DE LEI Nº 031/2015 – REDAÇÃO FINAL**

Autoriza o Município de Guaíba a firmar Convênio com a APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais.

Art. 1º Fica o Município autorizado a firmar convênio com a APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais, e repassar recursos.

Parágrafo Único. O Município repassará a importância de R\$66.000,00 (sessenta e seis mil reais), proveniente das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão:	15	Secretaria Municipal de Assistência Social
Unidade:	2	Fundo Municipal de Assistência Social
Função:	8	Assistência Social
Sub-Função:	244	Assistência Comunitária
Programa:	314	De Olho no Cidadão
Atividade:	3	Convênio e Contratos Assistenciais
Elemento:	3445042000000	Auxílios
Recurso:	1	Recurso Livre
Reduzido:	11904-0	

Órgão:	15	Secretaria Municipal de Assistência Social
Unidade:	2	Fundo Municipal de Assistência Social
Função:	8	Assistência Social
Sub-Função:	244	Assistência Comunitária
Programa:	314	De Olho no Cidadão
Atividade:	3	Convênio e Contratos Assistenciais
Elemento:	3335043000000	Subvenções Sociais
Recurso:	1	Recurso Livre
Reduzido:	11905-9	

Art. 2º Os recursos recebidos pela APAE serão aplicados nos serviços de habilitação e reabilitação de pessoas com deficiência intelectual e múltipla, conforme disposto no Plano de Trabalho apresentado pela entidade e previamente aprovado pelo Município e na anexa minuta do convênio.

Art. 3º A entidade deverá prestar contas dos recursos recebidos, na forma da lei e conforme disposto no Plano de Trabalho e nos termos da anexa minuta do convênio.

PLE 031/2015 - APROVADO  
VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://www.camaraguaiba.rs.gov.br/portal/autenticidadepdf>  
CODIGO DO DOCUMENTO: 003474 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: 120C95B7E29FC513D208A6A022F4AF5A





**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA**  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
"NOSSA HISTÓRIA, NOSSA FORÇA"  
Administração 2013 ~ 2016

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2015

Henrique Tavares  
Prefeito Municipal

PLE 030/2015 - AUTORIA: Executivo Municipal  
VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://www.camaraguaiba.rs.gov.br/porta/autenticidadepdf>  
**CODIGO DO DOCUMENTO: 003474 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: 120C95B7E29FC513D208A6A022F4AF5A**





**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA**  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
"NOSSA HISTÓRIA, NOSSA FORÇA"  
Administração 2013 ~ 2016

**MINUTA DE CONVÊNIO Nº \_\_\_\_\_/2015**

Por este instrumento e na melhor forma de direito, de um lado, o **Município de Guaíba**, CNPJ Nº. 88.811922/0001-20, com sede na Av. Nestor de Moura Jardim, Nº 111, bairro Centro, neste Município de Guaíba-RS, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Henrique Tavares**, e de outro lado, a **APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais**, entidade inscrita no CNPJ sob Nº. 90.829.086/0001-52, com sede neste Município, neste ato representada pelo Sr. **Édyo Campos Severo Filho**, CPF Nº. 219.092.100-72, doravante denominados, respectivamente, **MUNICÍPIO** e **APAE**, resolvem de comum acordo e conforme autoriza a Lei Municipal Nº \_\_\_\_\_ /2015, **CELEBRAR O PRESENTE CONVÊNIO** sob as seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA**

O **MUNICÍPIO** se compromete a repassar R\$66.000,00 (sessenta e seis mil reais) à **APAE**, oriundos de dotações orçamentárias próprias, conforme descrito no Parágrafo único do Art. 1º da Lei que este convênio se vincula.

**CLÁUSULA SEGUNDA**

A **APAE** se compromete a prestar atendimento especial a crianças, adolescentes e adultos especiais matriculados na entidade, prioritariamente vinculados ao CADÚNICO, se constituindo na inquantificável contrapartida aos recursos recebidos.

**CLÁUSULA TERCEIRA**

A **APAE** se compromete a investir os recursos recebidos na aquisição de materiais de construção para a edificação de duas salas no terreno onde funciona a entidade, e em outras despesas de consumo continuado, conforme descrito no Plano de Trabalho apresentado pela entidade e previamente aprovado pelo Município.

**CLÁUSULA QUARTA**

O repasse dos valores se efetivará através de depósito bancário no BANRISUL, Agência 0219 (Guaíba), conta corrente 06-055356.0-2, até o quinto dia útil após a assinatura deste convênio, e toda movimentação financeira referente ao repasse deverá ser feita pela APAE exclusivamente através desta conta bancária.

PLE 030/2015 - AUTORIA: Executivo Municipal  
VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://www.camaraguaiba.rs.gov.br/porta/autenticidadepdf>  
CODIGO DO DOCUMENTO: 003474 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: 120C95B7E29FC513D208A6A022F4AF5A





**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA**  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
"NOSSA HISTÓRIA, NOSSA FORÇA"  
Administração 2013 ~ 2016

### **CLÁUSULA QUINTA**

Dos recursos recebidos, sob pena de ser declarado em mora perante a Fazenda Municipal, com as implicações previstas na Lei Nº 2.459/2009, a **APAE** deverá prestar contas ao **MUNICÍPIO** até 30 dias após o término do Convênio, apresentando relatório com a documentação exigida pela Secretaria Municipal da Fazenda, na forma da lei, que as analisará e emitirá parecer.

### **CLÁUSULA SEXTA**

O presente convênio inicia na data de sua assinatura e finda no dia 31 de dezembro de 2015, mas poderá ser rescindido pelas partes a qualquer tempo, desde que denunciado formalmente com antecedência 30 (trinta) dias.

Assim justos e de pleno acordo, firmam o presente convênio em 05 (cinco) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, que também o assinam, para um só efeito legal.

Guaíba, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2015

\_\_\_\_\_  
Henrique Tavares  
Prefeito Municipal

\_\_\_\_\_  
Édyo Campos Severo Filho  
Presidente

Testemunhas:

1. \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_

